



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 080, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**Declara área de preservação ambiental em área verde e as nascentes que menciona, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam declaradas áreas de preservação ambiental a área verde e das nascentes desde as serras dos Três Irmãos e da Bucânia até os limites do rio Paraopeba na região do Funil, neste Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a demarcar dentro das áreas citadas as partes que pertencem ao território de Mário Campos, para que nelas a administração exerça fiscalização em favor da preservação do meio ambiente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 28 de dezembro de 1998.

**Alberto Agostinho Cândido**  
**Prefeito Municipal**